

Lei Municipal nº 782/2002,

Em 10 de Março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 10 / março / 2002
GABINETE DO PREFEITO

"Autoriza abrir Crédito Suplementar Orçamentário para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara Aprovou, e eu,
LÁZARO SOARES DE AQUINO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal no interesse da Administração, a abrir dotações, na vigência do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2002, os créditos suplementares a serem utilizados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, criado pelo Artigo 2º, Cap. IV – Dos Recursos Financeiros, da Lei Municipal nº 740/99 de 28/12/1999, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante recursos definidos no Artigo 43, § 1º, itens I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, e demais injunções legais pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2002.**


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal